



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATO Nº 012/2021 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Ipira, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Claudinéia Koch Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.304.702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.020-060, representada neste ato, pela Representante Legal **Sra. Sheila Mantoani**, inscrita no CPF nº 019.063.479-05 e RG 3.156.463, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Dispensa De Licitação Nº 005/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a contratação de seguro emergencial para veículos da frota municipal, descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Seguro total para o veículo Ford Ka Plus ATI 5SDC, ano/modelo 2020/2021, álcool/gasolina, 05 portas, chassi 9BFZH54S5M8045411. Com as seguintes coberturas: Veículo – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo 100% do valor da Tabela da FIPE. Danos Materiais R\$: 150.000,00; Danos Corporais	529,68	529,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

	R\$: 150.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; Despesas medicas hospitalares R\$ 30.000,00; Assistência 24 horas veículo e passageiros sem limite de Km Franquia determinada		
02	Seguro total para o veículo Ford Ka Plus ATI 5SDC, ano/modelo 2020/2021, álcool/gasolina, 05 portas, chassi 9BFZH54S6M8045398. Com as seguintes coberturas: Veículo – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo 100% do valor da Tabela da FIPE. Danos Materiais R\$: 150.000,00; Danos Corporais R\$: 150.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; Despesas medicas hospitalares R\$ 30.000,00; Assistência 24 horas veículo e passageiros sem limite de Km Franquia determinada	529,68	529,68
03	Seguro total para o veículo Renault Master Minibus L3H2 16V, ano/modelo 2020/2021, diesel, 16 lugares, chassi 93YMEN4XEMJ385356. Com as seguintes coberturas: Veículo – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo 100% do valor da Tabela da FIPE. Danos Materiais R\$: 150.000,00; Danos Corporais R\$: 150.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; Despesas medicas hospitalares R\$ 30.000,00; Assistência 24 horas veículo e passageiros sem limite de Km Franquia determinada. coberturas: RCO Danos Corporais e Materiais causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00	1.115,20+ 566,83	1.682,03
04	Seguro total para o veículo Renault Master Minibus L3H2 16V, ano/modelo 2020/2021, diesel, 16 lugares, chassi 93YMEN4XEMJ432992. Com as seguintes coberturas: Veículo – cobertura compreensiva para danos parciais, perda total, incêndio e roubo 100% do valor da Tabela da FIPE. Danos Materiais R\$: 150.000,00; Danos Corporais R\$: 150.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; APP Morte R\$: 80.000,00; Despesas medicas hospitalares R\$ 30.000,00; Assistência 24 horas veículo e passageiros sem limite de Km Franquia determinada coberturas: RCO Danos Corporais e Materiais causados a passageiros no valor de R\$ 1.539.804,00	1.115,20+566,83	1.682,03
		Valor total	R\$ 4.423,42

Valor total por extenso: R\$ 4.423,42 (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta dois centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1- As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 21 de março de 2021 até a 0:00 (zero hora) do dia 21 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

3.1. As apólices de seguro serão fornecidas pela seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, as quais estão citadas na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

4.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, estão dispostas na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de 18 de março de 2021 até 21 de junho de 2021.

CLÁUSULA SÉXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela execução do objeto constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.423,41** (quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão pelas Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

7.1. - A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA em duas parcelas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Ana Paula Dal Bello, inscrita no CPF Nº 095.679.189-10 o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

10.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Ipira/SC, 17 de março de 2021.

Gente Seguradora S/A

CONTRATADO

Sheila Mantoani



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Claudinéia Koch Moraes

FISCAL DE CONTRATO:

ANA PAULA DAL BELLO

CPF: 095.679.189-10

Supervisora de Saúde

Testemunhas:

Elmirio Alexandre dos Santos
CPF nº 049.426.259-12

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09